



CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06019 /2021

Por este instrumento particular, as partes abaixo (conjuntamente “Partes” e, individualmente, “Parte”):

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, por seus procuradores infra-assinados, com endereço eletrônico: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br / paulo.garcia@oxe-energia.com.br / tadeu.jayme@oxe-energia.com.br, doravante denominada “Contratante”;

BANCO ARBI S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 2, Térreo-parte, Leblon, CEP 22450-220, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: cadastro@bancoarbi.com.br, doravante denominado “Banco Arbi”; e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: spestruturacao@simplificpavarini.com.br, doravante denominada “Agente Fiduciário”.

Considerando que:

DS

FVDM

a) em 30 de dezembro de 2020, a Contratante firmou com o Agente Fiduciário, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, por meio do qual a Contratante emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“**Debêntures**”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“**Escritura de Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), cuja cópia é parte integrante do presente instrumento na forma de seu **Anexo II**;

DS

[Handwritten signature]

b) em 5 de janeiro de 2021, a Contratante firmou com o Agente Fiduciário o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”), por meio do qual foram cedidos fiduciariamente: (i) os direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes da comercialização de energia elétrica no âmbito do “*Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESl nº 06/2019*”, celebrado entre a Contratante e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“**CCE**”), bem como quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo (“**Direitos Creditórios - CCE**”); (ii) a **totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pela Contratante e/ou por terceiros em benefício da Contratante para cobertura dos equipamentos**

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:58:34 EST
-27055A99E31B48938EE4426841

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO
CPF: 08383602793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:58:34 EST
-2EFD2FC77EEA4109872E5E

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANTONIO GARRA DE SOUZA
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:12:05 EST
-8EE2726CC0E64426841

DocuSigned by:

Assinado por: MATEUS GONCALVES DE SOUZA
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:12:05 EST
-3A570DEEFCFA2430B98002F4C70548F5

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:00 EST
-8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86



industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Direitos Creditórios - Seguros” e, em conjunto com os Direitos Creditórios - CCE, “Direitos Creditórios”); (iii) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pela ANEEL à Contratante, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da autorização outorgada nos termos da Autorização, observado o disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 766, de 25 de abril de 2017, conforme alterada (“Direitos Emergentes”); (iv) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Contratante na Conta Vinculada (conforme definido abaixo), constituída exclusivamente para arrecadação dos pagamentos decorrentes da liquidação das Debêntures, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (v) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Contratante a qualquer tempo em conta bancária a ser aberta pela Contratante junto ao Banco Arbi (“Conta Centralizadora”), constituída exclusivamente para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes, na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios, dos Direitos Emergentes, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (vi) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Contratante, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);

c) todas as diretrizes e parâmetros de movimentação descritas neste considerando serão executados, exclusivamente, pelo Agente Fiduciário;

d) fazem parte da Oferta os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) o “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a OXE Participações S.A., o Agente Fiduciário e a Contratante em 5 de janeiro de 2021 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); (iv) o “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); e (v) o “Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, a ser celebrado entre a Contratante e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Contrato de Distribuição” e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Documentos da Operação”);

e) as cópias da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios são partes integrantes do presente instrumento, na forma de seus Anexos II e III, respectivamente;



- f) para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, a Contratante o Agente Fiduciário, pretendem contratar o Banco Arbi para controle e movimentação dos créditos/recursos recebidos pela Contratante na conta corrente vinculada, de movimentação restrita, aberta pelo Banco Arbi nos termos deste Contrato, conforme descrita e identificada na Cláusula 1.1 abaixo (“**Conta Vinculada**”);
- g) o Agente Fiduciário atuará como gestor da Conta Vinculada, conforme poderes outorgados pela Contratante no presente instrumento suportado pelos Documentos da Operação;
- h) as funcionalidades no âmbito da Conta Vinculada poderão ser exercidas tanto de forma manual como através de plataforma (<https://ib.bancoarbi.com.br>) hospedada no site do Banco Arbi (www.bancoarbi.com.br), esta denominada “Portal Financeiro”, e, para tanto, a Contratante e o Agente Fiduciário deverão encaminhar correspondência, cujo modelo específico será oportunamente disponibilizado pelo Banco Arbi, a qual deverá ser acompanhada dos documentos de cadastro de cada Parte, por meio da qual a Contratante e o Agente Fiduciário solicitarão e autorizarão o credenciamento e o perfil de acesso de pessoas físicas nomeadas e indicadas pelos mesmos, por meio de representantes legais, as quais assumirão a posição de Usuário junto ao Portal Financeiro;
- i) junto ao Portal Financeiro o Usuário ficará responsável, de acordo com o perfil de acesso indicado e compatível com a respectiva atuação neste instrumento, por: (i) consultar saldo, extratos e demais informações; (ii) emitir ordens; e (iii) autorizar ordens para aplicações financeiras, resgates, transferências e pagamentos;
- j) no âmbito do Portal Financeiro as Partes acordam em, quando possível, será utilizado o recurso tecnológico Application Programming Interface (“API”), para que assim seja possível integrar as bases de dados das Partes; e

a relação dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação se encontra descrita no **Anexo I** do presente instrumento;

Resolvem firmar o presente **Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças N.º 06019/2021** (“**Contrato**”), mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato disciplina a abertura, manutenção, movimentação e administração da **Conta Vinculada**, abaixo identificada, de titularidade da Contratante:

Banco Arbi S.A. Agência 0001 Conta-corrente nº 371579-2

1.1.1. A Conta Vinculada terá movimentação restrita e a Contratante declara ter ciência de que **não poderá movimentá-la**, renunciando, expressamente, a qualquer direito de movimentar a Conta Vinculada, que ficará submetida às regras e condições estabelecidas neste Contrato.

1.2. A Conta Vinculada terá a finalidade específica de:

- (i) receber os recursos provenientes das Debêntures;
- (ii) em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Contratante comprovar ao Agente Fiduciário despesas incorridas ou a incorrer no desenvolvimento do Projeto,



mediante apresentação, pela Contratante ao Agente Fiduciário, de notas fiscais e/ou recibos e/ou qualquer outro documento que seja considerando suficiente para comprovação de tais despesas, o Agente Fiduciário encaminhará instruções ou ordens ao Banco Arbi para liberação dos recursos necessários para pagamento das despesas incorridas ou a incorrer no desenvolvimento do Projeto, informando o valor que deve ser transferido da Conta Vinculada para a conta bancária nº 130220297, mantida pela Contratante junto à agência nº 2271 do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), conforme disposto nos Documentos da Operação;

- (iii) realizar o pagamento dos custos do registro dos Documentos da Operação, inclusive dos custos de manutenção mensal da Conta Vinculada, que serão integralmente suportados pela Contratante;
- (iv) dar cumprimento a todas as obrigações assumidas no presente Contrato, e, observado o disposto nos Documentos da Operação, às orientações e instruções expressas do Agente Fiduciário; e
- (v) transferência de eventual saldo remanescente verificado na Conta Vinculada após a verificação do Completion Físico do Projeto pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, para a Conta de Livre Movimentação, mediante a apresentação, pela Contratante ao Agente Fiduciário, de cópia eletrônica (em PDF) dos termos de quitação emitidos pelos principais fornecedores do Projeto ou de comprovantes do pagamento integral dos valores devidos aos principais fornecedores do Projeto, quais sejam, a Motrice Soluções em Energia Ltda., a WEG Equipamentos Elétricos S.A., a Danpower Caldeiras e Equipamentos Ltda. e a Planalto Indústria e Comércio Ltda., de acordo com as instruções ou ordens encaminhadas pelo Agente Fiduciário ao Banco Arbi nesse sentido.

DS

FVDM

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
 CPF: 36342920753
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:36:26 EST
 ICP Brasil
 -27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

1.2.1. É facultada a aplicação financeira, mediante instruções específicas da Contratante ao Agente Fiduciário, dos recursos mantidos pela Contratante na Conta Vinculada exclusivamente em: (i) certificados de depósito bancário de emissão do Banco Bradesco S.A., do Itaú Unibanco S.A., do Banco do Brasil S.A. ou do Banco Santander (Brasil) S.A. (em conjunto, “Instituições Financeiras de Primeira Linha”), com liquidez diária; (ii) compromissadas de emissão de qualquer das Instituições Financeiras de Primeira Linha; (iii) produtos de liquidez diária de qualquer das Instituições Financeiras de Primeira Linha; e/ou (iv) títulos do governo federal do Brasil, com liquidez diária (“Investimentos Permitidos”).

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:06383602793
 CPF: 06383602793
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:59:12 EST
 ICP Brasil
 -2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

1.2.2. O Agente Fiduciário enviará as ordens relativas aos Investimentos Permitidos ao Banco Arbi, com cópia para a Contratante.

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:1271620020
 CPF: 12572655802
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:02:50 EST
 ICP Brasil
 -8EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

1.2.3. Correrão por conta da Contratante todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Investimentos Permitidos, sejam impostos, taxas, contribuições sociais ou qualquer outra espécie tributária.

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:17:42 EST
 ICP Brasil
 -3A570DEECCA2430B980042F4C305495F

1.2.4. Os riscos dos Investimentos Permitidos serão integralmente assumidos pela Contratante.

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
 CPF: 10170550419
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:32:08 EST
 ICP Brasil
 -8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86



1.3. A Contratante obriga-se, ainda, a utilizar os recursos creditados e/ou depositados na Conta Vinculada conforme a destinação de recursos prevista na Escritura de Emissão, nos termos dos Documentos da Operação e conforme os termos e condições aqui previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA:

2.1. A administração da Conta Vinculada caberá ao Banco Arbi, nos termos deste Contrato, sendo o Agente Fiduciário o único autorizado a dar instruções ou ordens ao Banco Arbi sobre as movimentações e transferências de recursos da Conta Vinculada, as quais poderão ocorrer por escrito na forma física, por e-mail e/ou através do Portal Financeiro, este último sempre através de Usuário devidamente credenciado junto ao Banco Arbi para as respectivas funções, nos termos deste Contrato.

2.1.1 Todas as funcionalidades, condições de uso e responsabilidades quanto ao Portal Financeiro se encontram descritas nos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A (“**Termo**”) e **Condições de Uso do Portal Financeiro**”) e na Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A. (“**Política de Privacidade**”), anexos ao presente Contrato na forma de seu **Anexo IV**, tendo a Contratante e o Agente Fiduciário lido, entendido, bem como expressam sua concordância e aceitam, com a celebração do presente Contrato, a utilizar todas as suas ferramentas de acordo com a legislação vigente, os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro, a Política de Privacidade e às condições particulares que sejam aplicáveis. Os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro e a Política de Privacidade também estarão disponibilizados no Portal Financeiro e no site do Banco Arbi.

2.1.2. Sob essa premissa a Contratante e o Agente Fiduciário declaram-se cientes de que os perfis de acesso de cada Usuário indicados pelos mesmos junto ao Portal Financeiro será compatível com a respectiva atuação junto ao presente Contrato, a saber:

- (i) quando se tratar da Contratante, terá perfil de acesso para consultar saldos, extratos e demais informações da Conta Vinculada;
- (ii) quando se tratar do Agente Fiduciário, terá perfil de acesso para: (a) consultar saldos, extratos e demais informações; (b) emitir ordens, inclusive para aplicações financeiras; e (c) autorizar resgates, transferências e pagamentos

2.2. O Banco Arbi obriga-se a enviar e, a disponibilizar junto ao Portal Financeiro, à Contratante e/ou ao Agente Fiduciário, regularmente, extratos bancários de acompanhamento e da movimentação dos recursos depositados da Conta Vinculada, contendo inclusive as posições das aplicações financeiras, quando houver.

2.3. A Contratante reconhece que o Agente Fiduciário está, expressamente autorizado a solicitar e receber ou a consultar pelo Portal Financeiro todos e quaisquer documentos e informações referentes a qualquer movimentação, saldos e extratos da Conta Vinculada e das eventuais aplicações, bem como os extratos bancários da Conta Vinculada, bem como, exercer as funcionalidades de cada Parte junto ao Portal Financeiro, sendo certo que tal prática não constitui infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário na medida em que a Contratante renunciou, em benefício do Agente Fiduciário e dos titulares das Debêntures, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.



2.4. As ordens de emissão e as autorizações das ordens para retenções, aplicações financeiras, resgates, transferências e pagamentos quando encaminhadas/enviadas ao Banco Arbi, até às 14:30h, quando enviadas por escrito na forma física ou transmitidas por e-mail, ou até às 16:00h, quando encaminhadas por meio do Portal Financeiro, serão acatadas no mesmo dia, sendo que quando ocorrerem após os horários estabelecidos, as mesmas somente serão cumpridas no primeiro dia útil seguinte.

2.5. As Partes declaram ter ciência e concordar que a Conta Vinculada não poderá ser usada para operações, movimentações, receber depósitos e créditos estranhos a sua finalidade nos termos previstos neste Contrato e, caso sejam efetuados depósitos e créditos na Conta Vinculada que não sejam aqueles antes mencionados, o Banco Arbi procederá a devolução do montante à origem.

2.6. As Partes declaram, ainda, ter ciência e concordar que não serão emitidos talonários de cheques ou disponibilizados quaisquer outros meios para movimentação dos recursos disponíveis na Conta Vinculada, que não sejam por meio de transferências interbancárias.

2.7. O Banco Arbi é, neste ato, nomeado e constituído pela Contratante, por meio dos procuradores infra-assinados e com poderes para tanto, como seu procurador, em caráter irrevogável e irretratável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 ao 686 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), outorgando, para tanto, todos os poderes que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, e especialmente para movimentar, monitorar, acompanhar, reter, receber, dar quitação, debitar e creditar, realizar pagamentos e aplicações financeiras e transferir valores para outras contas-correntes, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.

2.8. A Contratante, também, neste ato, por meio dos procuradores infra-assinados e com poderes para tanto, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, como seu procurador, na qualidade de gestor da Conta Vinculada, em caráter irrevogável e irretratável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 à 686 do Código Civil, investindo e conferindo todos os poderes especiais e necessários para a finalidade específica de movimentar e praticar todos os atos necessários como se titular fosse da Conta Vinculada, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.

2.9. A Contratante obriga-se a outorgar ao Agente Fiduciário e/ou ao Banco Arbi toda e qualquer **procuração** adicional que se fizer necessária ao bom e fiel cumprimento das obrigações descritas no presente Contrato, o que deverá ser feito no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, por escrito e com ciência inequívoca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Também constituem obrigações da Contratante:

(i) permitir a fiscalização, pelo Banco Arbi ou terceiro por ele autorizado, do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato;

(ii) aportar os recursos necessários, imediatamente sacáveis em moeda corrente nacional, para honrar com as obrigações assumidas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou imediatamente a partir de quando exigíveis, caso seja



verificado que na Conta Vinculada não haverá saldo suficiente para efetuar tais pagamentos; e

- (iii) comunicar por escrito e de imediato ao Banco Arbi toda e qualquer alteração das informações prestadas anteriormente, principalmente àquelas relativas à qualificação da Contratante e às possíveis alterações de seus documentos societários. Se não houver comunicação por escrito de qualquer alteração de dados informados neste Contrato, serão havidas por confirmadas e eficazes, para todos os efeitos legais e contratuais, as comunicações, as solicitações e os dados cadastrados, considerando a última informação anteriormente fornecida.

3.2. O Banco Arbi, na qualidade de administrador da Conta Vinculada e fiel depositário dos valores nela existentes se compromete a desempenhar única e exclusivamente as funções previstas no presente Contrato e a recusar-se a acatar qualquer ordem por escrito na forma física ou e-mail e, ainda, por meio do Portal Financeiro, inclusive da Contratante e/ou do Agente Fiduciário, que, na opinião do Banco Arbi e desde que devidamente comprovado, contrarie as disposições deste Contrato, incumbindo-lhe, para segurança, reter todo e qualquer valor existente na Conta Vinculada, reconhecendo e aceitando as Partes, desde já, que esta retenção e aquela recusa serão legítimas e perdurarão até que seja sanada e resolvida a contrariedade apontada.

3.3. O Banco Arbi poderá se pautar em quaisquer avisos, instruções ou solicitações por escrito na forma física ou via e-mail e, ainda, por meio do Portal Financeiro, enviados pelo Agente Fiduciário ou pela Contratante, neste último, em conformidade com as regras ora estipuladas, desde que sejam documentos firmados ou apresentados pelas Partes competentes e aqui autorizadas, não estando obrigado a examinar ou investigar a validade, precisão ou conteúdo dos referidos documentos e nenhuma responsabilidade lhe será atribuída por quaisquer atos ou omissões que tenham sido praticados de boa-fé, salvo em caso de culpa ou dolo.

3.4. Em caso de descumprimento das obrigações deste Contrato para com o Banco Arbi, será permitido ao Banco Arbi proceder à retenção de valores arrecadados na Conta Vinculada, estritamente até o limite necessário para que a obrigação descumprida perante o Banco Arbi seja cumprida.

3.5. Em caso de o Banco Arbi ter de cumprir ordem ou decisão judicial ou arbitral, inclusive, de bloqueio e/ou transferência de qualquer valor existente na Conta Vinculada, deverá imediatamente comunicar por escrito as Partes e está, desde já, autorizado a praticar todos os atos, movimentações e resgates necessários, inclusive de aplicações financeiras, se houver, não podendo ser responsabilizado por qualquer dano às Partes ou terceiros.

3.6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, em nenhuma hipótese o Banco Arbi será responsabilizado por perdas ou danos indiretos ou imprevistos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, lucros cessantes), ainda que o mesmo tenha sido informado da eventualidade de tal perda ou dano e independentemente da forma do ato, caso não haja recursos suficientes e/ou excedentes na Conta Vinculada, nos termos aqui estabelecidos, para o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. Pelos serviços aqui prestados, a Contratante pagará ao Banco Arbi, os seguintes valores:



- (i) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - pago uma única vez, referente à taxa de abertura de conta;
- (ii) R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais - referente à Taxa de manutenção de conta; e
- (iii) R\$ 10,00 (dez reais) por Transferência Eletrônica Disponível (TED) efetuada.

4.1.1 Os valores acima serão atualizados pela aplicação positiva do IPCA, anualmente, tomando por base a data da celebração do presente Contrato, caso não seja autorizada pelas autoridades competentes a atualização em periodicidade menor, ficando, desde já, estabelecido pelas Partes que tal índice não será aplicado, caso se mostre negativo no período, e, ainda, na hipótese de sua extinção ou descaracterização como índice de atualização monetária será adotado, em sua substituição, o novo índice determinado pelos órgãos governamentais para contratos desta espécie, e, na sua ausência, um índice estabelecido de comum acordo entre as Partes.

4.2. Todos os custos, despesas e valores relativos à operacionalização do estabelecido neste Contrato, inclusive, mas não limitados àqueles referentes aos registros de documentos, correrão por conta da Contratante e serão debitados, automática e independentemente de autorização, mensalmente no 5º dia útil de cada mês, do saldo existente na Conta Vinculada, até termo final deste Contrato e encerramento da Conta Vinculada.

4.3. A Contratante, desde já, autoriza o Banco Arbi a proceder com os débitos antes mencionados, de forma irrevogável e irreatável, reconhecendo a Contratante que, na data em que for exigida à obrigação acima, caso na Conta Vinculada não haja saldo disponível ou o mesmo seja insuficiente para honrar com os pagamentos antes mencionados, tais pagamentos serão considerados como não realizados/efetivados, ficando a Contratante, a partir do inadimplemento, constituída em mora de pleno direito, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação neste sentido, podendo o Banco Arbi reter e bloquear, a partir de então, todo e qualquer recurso existente e creditado na Conta Vinculada, até que sejam alcançados os valores suficientes e necessários para honrar com o pagamento de todas as obrigações assumidas e não adimplidas.

4.4. O não pagamento no respectivo vencimento pela Contratante acarretará, sobre o valor devidamente atualizado, calculado pelo IPCA, a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o montante apurado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO:

5.1 Este Contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até (i) a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas ou (ii) a transferência de eventual saldo remanescente verificado na Conta Vinculada após a verificação do Completion Físico do Projeto pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, para a Conta de Livre Movimentação, o que ocorrer primeiro, sempre de acordo com as instruções e orientações enviadas pelo Agente Fiduciário ao Banco Arbi.

5.2. Na hipótese de rescisão e/ou resilição deste Contrato por qualquer motivo, deverá a Contratante, juntamente com o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, notificar, por escrito, o Banco Arbi sobre o interesse na rescisão do Contrato e informar o destino a ser dado aos valores existentes na Conta Vinculada.

5.3. Ao Banco Arbi também é facultado requerer, a qualquer tempo, a sua substituição no âmbito do presente Contrato mediante o envio de comunicação à Contratante e ao Agente



Fiduciário, permanecendo no exercício de suas funções previstas neste Contrato até que nova instituição financeira o substitua integralmente em suas funções previstas neste Contrato, sendo certo que a nova instituição financeira deverá ser indicada pela Contratante e/ou pelo Agente Fiduciário em até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do Banco Arbi solicitando sua substituição no âmbito do presente Contrato.

5.4. Este Contrato também poderá ser rescindido e/ou resilido, além dos casos previstos em lei, e sem qualquer notificação e/ou aviso prévio, nas hipóteses a seguir:

- (i) em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratante, nos termos deste Contrato;
- (ii) em caso de pedido ou requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes; e
- (iii) caso os créditos/recursos/direitos creditórios, por qualquer motivo, venham a ser bloqueados, retidos, ou, de alguma forma, sejam impedidos de ser creditados na Conta Vinculada, inclusive mediante decisão liminar ou qualquer outra decisão judicial, que impossibilite ou impeça a execução dos serviços ora contratados junto ao Banco Arbi.

5.5. Caso ocorra qualquer das hipóteses de rescisão/resilição prevista neste Contrato, inclusive em decorrência de eventual solicitação do Banco Arbi para sua substituição enquanto banco depositário e administrador da Conta Vinculada, o Banco Arbi deverá permanecer no exercício de suas funções nos termos deste Contrato até que nova instituição financeira o substitua integralmente em suas funções, sendo certo que a nova instituição financeira deverá ser indicada pela Contratante e/ou Agente Fiduciário até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.6. Fica, desde já, estabelecido que, em caso de encerramento antecipado da Conta Vinculada, ou seja, antes do cumprimento das Obrigações Garantidas e, independentemente do motivo, será devido pela Contratante ao Banco Arbi, além da remuneração mensal estabelecida neste Contrato, todos os custos referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda pendentes de pagamento até a data do efetivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independência: As Partes são consideradas contratantes independentes e nada do presente Contrato criará qualquer outro vínculo entre elas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

Instrumentos Vinculados: Integram o presente Contrato: (i) os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro; (ii) a Política de Privacidade; (iii) os documentos cadastrais das Partes; e (iv) as solicitações e autorizações apresentadas pelas Partes nos termos deste Contrato.

Poderes e Autorizações: As Partes declaram que: (i) o presente Contrato foi firmado por quem tem capacidade e poderes para assinar, assumir e cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, incluindo os poderes de nomeação de procuradores; (ii) foram adotadas todas as medidas quer societárias, quer outras, eventualmente necessárias; (iii) o presente Contrato e o cumprimento de todas as suas obrigações não violam seus documentos societários, não violam qualquer lei, regulamento ou decisão judicial, administrativa ou arbitral que vincule ou seja aplicável, a si, ou



qualquer bem ou direito de sua propriedade e não constituem inadimplemento nem vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte; e (iv) não depende(m) economicamente da outra e nem se encontra(m) em estado de necessidade ou sob coação para firmar o presente e/ou formalizar quaisquer outros contratos, instrumentos ou documentos relacionados.

Boa-Fé: As Partes foram informadas e avisadas de todos os termos, condições e circunstâncias envolvidos na negociação desta contratação que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem assim, dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade, lealdade e boa-fé.

Governança: As Partes declaram que a presente contratação atenderá, rigorosamente, além da legislação nacional, estadual e municipal, as melhores práticas de governança, com vista a prevenir e combater fraudes, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro e/ou corrupção que possam ocorrer no contexto da relação contratual, que será imediatamente rescindida pelo Banco Arbi, sem quaisquer ônus e com direito a ressarcimento por danos causados, ao se constatar o envolvimento da Contratante, seus sócios e/ou administradores, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme descritas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada).

Confidencialidade: Obrigam-se as Partes, por si, seus diretores, sócios, administradores, representantes, empregados, prepostos e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, lançamentos, depósitos, transferências e informações de que venham a ter conhecimento ou acesso por conta e decorrentes do presente Contrato (“**Informações Confidenciais**”), e a empregar em relação às Informações Confidenciais o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger o uso e a divulgação de suas próprias informações confidenciais de mesma natureza, ou um padrão superior de cuidado, se as circunstâncias o justificarem, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a presente relação contratual, sob pena de responder, a Parte infratora, na esfera civil e criminal, reconhecendo que o dever de sigilo aqui previsto não inclui as informações (i) que já estavam em poder ou já eram de conhecimento da outra Parte, (ii) que eram ou passem a ser de domínio público, (iii) que forem recebidas de terceiros sem dever de sigilo, (iv) que tenham de ser divulgadas por imposição de lei ou por decisão/ordem judicial ou por requerimento/solicitação de autoridades fiscalizadoras, autorreguladoras, autarquias da administração pública direta e indireta, incluindo, porém não se limitando aquelas embasadas por convênios entres os órgãos públicos, e ainda, (v) cuja divulgação seja necessária para estabelecer os direitos das Partes sob o presente Contrato, sendo certo que as Partes desde já declaram que tais práticas não constituem infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário.

Novação: Eventual tolerância, concessão ou liberalidade da Parte, no exercício de qualquer direito que lhe for conferido, não importará alteração contratual ou novação, tampouco o impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados no presente Contrato ou na lei.

Renúncias: As Partes reconhecem que: (i) os direitos e recursos previstos neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não pretendem excluir quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro acordo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (iii) a renúncia de um direito será interpretada



restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido no presente Contrato e nos Documentos da Operação.

Nulidade, Invalidade ou Ineficácia: Caso qualquer disposição do presente Contrato venha a ser julgada inválida, ilegal, ineficaz ou inexecutável, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, reflita sua intenção original.

Assinatura Digital: As Partes acordam que terão a opção de adotar assinatura digital, ou seja, assinatura com o uso de certificado digital, como meio para formalizar este Contrato, bem como as funcionalidades via Portal Financeiro. Desde já, as Partes reconhecem a assinatura digital, com valor jurídico, como sendo forma válida, legítima e eficaz de demonstração da manifestação da vontade e da concordância com o conteúdo do presente Contrato e com as funcionalidades exercidas via Portal Financeiro. Ocorrendo eventual contestação quanto a assinatura digital deverá ser efetuada através de documento escrito e assinado de forma manuscrita, entregue fisicamente à outra Parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Todas as declarações constantes no Contrato e nos Instrumentos Vinculados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, tal como disposto no artigo 219 do Código Civil.

Neste sentido, as Partes acordam que o Contrato poderá ser celebrado através de assinatura digital, por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, utilizando plataforma do sistema disponibilizado e administrado pela COMPROVA.COM INFORMÁTICA S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, conj.11/12/61/62 e 42, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.516.218/0001-17, o qual permitirá que as Partes assinem de forma digital e, quando aplicável administrem e movimentem a Conta Vinculada, com agilidade, rapidez segurança, sigilo e integridade das informações contidas no Contrato.

De qualquer forma, as Partes manifestam que consideram válidos e eficazes: (i) os documentos encaminhados via e-mail para administração e movimentação da Conta Vinculada, para os endereços eletrônicos nos seus respectivos cadastros junto ao Banco Arbi, contendo informações suficientes à identificação do emitente/representante legal e do destinatário da comunicação, bem como por meio do Portal Financeiro; e (ii) os documentos que venham a ser assinados pelos representantes legais abaixo identificados e/ou procuradores previamente constituídos e autorizados pela respectiva Parte que assinar na forma digital aqui avençada a utilizar as funcionalidades junto ao Portal Financeiro.

Consultas e Informações: A Contratante ratifica autorização verbal previamente concedida e autoriza, expressamente, o Banco Arbi, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, a consultar e fornecer informações cadastrais com relação a si e/ou empresas integrantes do seu grupo societário, se houver, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e nos órgãos de proteção ao crédito, bem assim, a fornecer informações sobre a operação ao SCR e, ainda, durante a vigência da operação, para agência(s) de classificação de risco e à potenciais investidores. Ainda, a Contratante declara-se ciente de que pode ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, junto ao BACEN e havendo discordância, poderá encaminhar comunicação ao BACEN. A Contratante declara-se, ainda, ciente de que, caso ocorra inadimplemento de qualquer obrigação assumida nos termos deste Contrato, o Banco Arbi poderá, na forma da lei, comunicar os órgãos de proteção ao crédito, notadamente ao Serasa.

Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão realizadas por escrito, mediante serviço de entrega especial ou carta registrada ou e-mail, e através do Portal Financeiro, sempre



com comprovante de recebimento e serão válidas e consideradas efetivas na data do recebimento das mesmas nos endereços físicos ou eletrônicos, quando for o caso, constantes neste Contrato e em outros que as Partes eventualmente venham a indicar, por escrito.

Irrevogabilidade, Irretratabilidade e Sucessores: O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo as Partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

Alterações: Qualquer alteração do presente Contrato somente poderá ser realizada mediante instrumento escrito assinado por todas as Partes.

Privacidade e Proteção de Dados: As Partes têm ciência de que em razão da prestação dos serviços, os dados pessoais da Contratante e do Agente Fiduciário, bem como, quando aplicável, das demais Partes deste Contrato, podem trafegar entre os sistemas do Banco Arbi. Para tanto, nos termos e para fins da conformidade às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes, expressamente, manifestam o seu livre e inequívoco consentimento para que o Banco Arbi promova o tratamento dos dados pessoais de suas titularidades. Em consonância, a Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes, ratificam o consentimento para a coleta e o tratamento de seus dados pessoais, então formalizado, por ambos, por força do aceite integral junto ao Portal Financeiro para a Política de Privacidade, a qual, juntamente com os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro, constituem os Instrumentos Vinculados.

A Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes têm ciência de que esses dados, objeto deste consentimento para tratamento pelo Banco Arbi, podem incluir dados pessoais de seus administradores, representantes legais, sócios, empregados, fornecedores e agenciados, e/ou qualquer terceiro que tenha vínculo com o Contratante, por força deste Contrato.

As Partes se obrigam a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, à Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, principalmente, quanto as informações que serão obtidas no âmbito do Contrato.

Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora responderá, na medida de sua culpabilidade, pelas perdas e danos diretos ou indiretos, seja a que título for.

Meio Ambiente: A Contratante e o Agente Fiduciário declaram que os recursos que transitarem na Conta Vinculada não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Anticorrupção: As Partes declaram ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e atestam que seus Sócios, Diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude a licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais “atos lesivos” assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio ou de seus clientes.



**ANEXO I AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA
E OUTRAS AVENÇAS Nº 06019/2021**

**RELAÇÃO DE ANEXOS AO CONTRATO DE CONTRATO DE
CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06019/2021**

NÚMERO DO ANEXO	DOCUMENTOS RELACIONADOS
II	<i>“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”</i> celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020
III	<i>“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”</i> , celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021
IV	Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A; e Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

DS

FLVM

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:37:46 EST
ICP Brasil
-27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 10:01:03 EST
ICP Brasil
-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:05:47 EST
ICP Brasil
-8EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:18:42 EST
ICP Brasil
-3A570DEEFA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:25:07 EST
ICP Brasil
-8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86



ANEXO II AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06019 /2021

Cópia do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020.

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:37:53 EST



-27055A99E31B48938EEE4FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 10:01:10 EST



-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:05:52 EST



-8EE2726CC0E64426841F6405E760B9EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:18:47 EST



-3A570DEECCA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:25:45 EST



-8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB88



**ANEXO III AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA
E OUTRAS AVENÇAS Nº 06019/2021**

Cópia do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021.

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:38:01 EST



-27055A99E31B48938EEE4FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 10:01:19 EST



-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:05:57 EST



-8EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:18:53 EST



-3A570DEECCA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:25:55 EST



-8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB88



ANEXO IV AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS N° 06019/2021

- (i) Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A.; e
- (ii) Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A.

DS

FVDM

DS

[Handwritten signature]

DocuSigned by:

[Signature]

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:38:28 EST



-27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

[Signature]

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 10:01:27 EST



-2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

[Signature]

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:06:03 EST



-8EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

[Signature]

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:18:59 EST



-3A570DEECCA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

[Signature]

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:26:05 EST



-8951EC9BD514F44BA0BB2AE1636CB88



POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Como parte integrante dos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A e, do Contrato de Conta Corrente Vinculada, este documento, denominado como “Política de Privacidade”, tem por finalidade demonstrar nosso compromisso e seriedade nas relações com os Clientes/Usuários ao utilizarem o Portal Financeiro, bem como estabelecer as regras sobre a obtenção, uso e armazenamento dos dados e informações coletadas dos Usuários do Portal Financeiro, além do registro de suas atividades.

A Política de Privacidade foi criada visando zelar pela confidencialidade e proteção dos dados inseridos por Usuários perante o Portal Financeiro de forma a proteger essas informações de perda, uso impróprio, acesso sem autorização e destruição indevida.

I. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação desta Política de Privacidade:

AGENTE FIDUCIÁRIO: Parte no Contrato de Conta Vinculada na figura de instrutor e autorizador na movimentação da Conta Corrente Vinculada e, nomeador de Usuários;

BANCO: Denominação utilizada nesta Política de Privacidade para identificar o Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer n.º 2, térreo - parte, Leblon, Cep.: 22.450-220;

CLIENTE: Titular da Conta Corrente Vinculada perante o Banco e, nomeador de Usuários;

CONTA CORRENTE VINCULADA: É um produto do Banco com finalidades específicas pré-estabelecidas no Contrato de Conta Corrente Vinculada e, objeto do Portal Financeiro;

CONTRATO DE CONTA VINCULADA: Instrumento próprio denominado Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX, que

regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente de titularidade do Cliente com finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação, cuja a movimentação da

Conta Corrente Vinculada é restrita e exercida por meio de instruções do Agente Fiduciário e, quando aplicável com a participação do Gestor, ambos na

qualidade de parte no Contrato de Conta Vinculada;

COOKIES: Arquivos enviados pelo servidor do Portal Financeiro para o computador dos Usuários, com a

finalidade de identificar o computador e obter dados de acesso, permitindo, desta forma, personalizar a

navegação dos Usuários no Portal Financeiro, de acordo com o seu perfil.

GESTOR - Quando for o caso parte no Contrato de Conta Vinculada, na figura de emissor de ordens de movimentação da Conta Corrente Vinculada e, nomeador de Usuários;

INTERNET: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

IP: Abreviatura de Internet Protocol. É um conjunto de números que identifica o computador dos Usuários na Internet;

LOGIN: Número do CPF/MF do Usuário, de acordo com o respectivo perfil, para acesso a funcionalidades exclusivas do Portal Financeiro;

LOGON: Ato do Usuário para ingressar na área restrita do Portal Financeiro, utilizando seu *login* e senha;

LOGS: Registros de atividades do Usuário efetuadas no Portal Financeiro;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA:** Designa a plataforma hospedada no Site do Banco cujo o endereço eletrônico é <https://ib.bancoarbi.com.br>;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, inicialmente disponibilizado pelo Banco e, obrigatoriamente no primeiro acesso ao Portal Financeiro modificado pelo o Usuário;

SITE: Denominação para páginas de internet, em especial, designa o endereço eletrônico como www.bancoarbi.com.br;

TERMO: Significa os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

USUÁRIO ou **USUÁRIOS:** Pessoa Física credenciado(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e aptos a acessar ou integra com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo Portal Financeiro, este(s) devidamente cadastrado(s) junto ao Banco, detentor de Login e senha de acesso, como perfis distintos de acesso junto ao Portal Financeiro;

II. DA ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

2.1. A presente Política de Privacidade é parte integrante do Termo e do Contrato de Conta Vinculada e, complementa a contratação e uso por Usuário do Portal Financeiro. A Política de Privacidade se encontra acessível pelo Site, pelo próprio Portal Financeiro e, por outros meios de comunicação disponibilizados.

2.2. O aceite e concordância a integral disposição desta Política de Privacidade é expressamente manifestado quando da celebração do Contrato de Conta Corrente Vinculada.



2.3. A Política de Privacidade, o Termo e o Contrato de Conta Vinculada disciplinam a relação entre o Usuário e o Banco, além de outras instruções e regulamentos especiais levados a conhecimento do Usuário pelo Banco por quaisquer meios de comunicações avençados neste e nos instrumentos correlatos interpretados sempre em harmonia entre si.

III. DAS INFORMAÇÕES E DADOS OBTIDOS:

3.1. As informações e dados obtidos pelo Banco são as mínimas necessárias à realização e ao aprimoramento dos serviços prestados via Internet.

3.2. São coletadas informações e dados capazes de identificar os Usuários quando estes navegam no Portal Financeiro ou entram em contato pelos canais de atendimento. Tais informações e dados são utilizadas apenas por pessoal autorizado e qualificado para desempenhar as funções inerentes a contatos e realização de negócios na Internet.

3.3. O Usuário pode, a qualquer tempo, corrigir ou atualizar as informações e dados fornecidos via Portal Financeiro e demais dados cadastrais, pelos diversos canais disponíveis de contato com o Banco.

3.4. O Usuário tem ciência e concorda, sem qualquer restrição, que as informações coletadas serão utilizadas somente para propósitos previstos no Portal Financeiro.

IV. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

4.1. As informações do Usuário são coletadas, armazenadas, tratadas, processadas e utilizadas pelo Banco com as seguintes finalidades: (i) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades do Portal Financeiro; (ii) possibilitar o acesso e o uso dos recursos e funcionalidades do Portal Financeiro pelo Usuário; (iii) analisar o desempenho e medir a audiência do Portal Financeiro, verificar os hábitos de navegação do Usuário no Portal Financeiro, a forma pela qual chegam às páginas do Portal Financeiro, avaliar as estatísticas relacionadas ao número de acessos e funcionalidades; (iv) analisar questões relacionadas a segurança do Portal Financeiro, aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas antifraude; (v) melhorar as experiências de navegação e interatividade no Portal Financeiro; e (vi) permitir o fornecimento de produtos e serviços personalizados e mais adequados às necessidades do Usuário.

4.2. As informações e dados coletados do Usuário poderão ser utilizados para responder as eventuais dúvidas e solicitações dos Usuários, para o cumprimento de ordem legal ou judicial, para constituir, defender ou exercer regularmente direitos em âmbito judicial ou administrativo, para garantir ou aprimorar a segurança dos Usuários, para manter atualizados os cadastros dos Usuários para fins de contato por telefone, correio eletrônico ou

por outros meios de comunicação; para aperfeiçoar o uso e a experiência interativa durante a navegação dos Usuários no Portal Financeiro.

V. DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

5.1. O Banco poderá utilizar cookies para confirmar a identidade e o perfil de acesso do Usuário e acompanhar a jornada no Portal Financeiro e, assim: (i) garantir maior segurança durante a sua navegação; (ii) aperfeiçoar sua usabilidade, experiência e interatividade na utilização do nosso Site, aplicativos, e-mails e, durante a sua navegação na Internet; (iii) fazer ofertas e/ou te dar informações mais assertivas e relevantes às suas necessidades e interesses; (iv) buscar maior eficiência em relação à frequência e continuidade da comunicação com o Usuário; (v) responder suas dúvidas e solicitações; e (vi) eventualmente, realizar pesquisas para melhorar produtos e serviços.

5.2. Os cookies não armazenam informações pessoais sem que o Usuário as tenha fornecido e, não coletam informações registradas no computador do Usuário.

5.3. O Usuário pode, a qualquer momento, usar recursos do seu navegador para bloquear a instalação dos cookies ou para ser informado sobre quando estão ativados.

5.4. Por meio dos Logs o Banco monitorará as atividades efetuadas pelo Usuário junto ao Portal Financeiro.

VI. DO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

6.1. As informações e dados são coletados e guardados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e não são repassadas a terceiros, exceto se expressamente autorizado pelo Usuário ou por força de Lei.

6.2. O Portal Financeiro recebe e armazena automaticamente, informações sobre as atividades do navegador, incluindo endereço IP e a página acessada. Através dos logs, que poderão compreender dados como o endereço IP do Usuário, as ações efetuadas pelo Usuário no Portal Financeiro, as páginas acessadas pelo Usuário, as datas e horários de cada ação e de acesso a cada página do Portal Financeiro e as informações sobre o dispositivo utilizado, versão de sistema operacional, navegador, dentre outros aplicativos instalados, serão utilizados apenas para fins estatísticos, métricas e trilhas de auditorias dos serviços disponibilizados ou para a investigação de fraudes ou de alterações indevidas em seus sistemas e cadastros, não tendo como finalidade o fornecimento dos dados a terceiros sem autorização expressa do Usuário.

6.3. O Banco envidará seus melhores esforços na manutenção da integridade das informações que

DS

EVDM

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ PEREIRA
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:30 EST

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA PEREIRA
CPF: 08383862793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:30 EST

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:30 EST

DocuSigned by:

Assinado por: MATHIEUS PEREIRA
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:30 EST

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:30 EST



forem fornecidas, mas, considerando que nenhum sistema de segurança é absolutamente seguro, o Banco se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos ou prejuízos provocados por terceiros ou decorrentes de falhas técnicas, vírus ou invasões do banco de dados do Portal Financeiro, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

VII. DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1. O Banco assegura a proteção das informações contidas no Portal Financeiro pelas leis e normas que regulamentam os direitos autorais, marcas registradas e patentes.

7.2. Todos os textos, imagens, sons e/ou aplicativos exibidos no Portal Financeiro são protegidos pelos direitos autorais, não sendo permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para fins comerciais sem o consentimento prévio e formal do Banco.

7.3. Tentativas de invasão ao Portal Financeiro serão tratadas conforme prescrição legal como dano, roubo ou qualquer outra tipificação penal que corresponda às consequências da invasão, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.4. O Banco não se responsabiliza por eventuais danos e/ou problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

8.1. O Banco garante a segurança no acesso ao Portal Financeiro, nas transações e na troca de informações reservadas com o Usuário, através do processo de criptografia dos dados.

8.2. O Banco avalia constantemente os procedimentos de segurança e privacidade disponibilizados aos clientes e visitantes do Portal Financeiro.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O acesso às informações coletadas é restrito aos colaboradores e pessoas autorizadas. Aqueles que se utilizarem indevidamente essas informações,

em violação desta Política de Privacidade, estarão sujeitas as sanções administrativas, disciplinares e legais cabíveis. Salvo por determinação legal ou judicial, as informações dos Usuários deste Site não serão transferidas ou disponibilizadas a terceiros ou usadas para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletadas.

9.2. Não estão incluídas no conceito de Informações Confidenciais: (i) aquelas já disponíveis ao público em geral; e (ii) aquelas que tenham se tornado conhecidas, sem violação da

confidencialidade estipulada neste termo, por meio de outra fonte.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do Usuário a guarda da senha de acesso. Quando do primeiro

acesso ao Portal Financeiro o Usuário modificará a senha de acesso na forma estabelecida no Termo, bem como a cada 30 (trinta) dias. Não é recomendada a utilização de senhas de acesso óbvias, como datas especiais, nomes ou sequências numéricas. A senha de acesso do Usuário é de uso privativo e intransferível, não devendo ser em hipótese alguma compartilhada com terceiros.

9.4. Caso o Usuário tenha ciência ou suspeite que a sua senha de acesso não seja mais sigilosa, inclusive por meio de acesso não realizado ou desconhecido, ele deverá informar ao Banco imediatamente, nos termos do Termo.

9.5. Esta Política de Privacidade está sujeita a constantes melhorias e aprimoramentos sem necessidade de aviso. Contudo, o Banco transmitirá ao Usuário as novas versões da Política de Privacidade e, sempre disponibilizará a versão recente junto ao Portal Financeiro.

9.6. Esta Política de Privacidade está registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 971590 em 26/03/2018.

BANCO ARBI S/A

DS

FVDM

DS

[Handwritten signature]

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE MENDONÇA PEREIRA
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:38:17 EST
ICP
Brasil
27055A99E31B48938E11942624775E

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA DE MENDONÇA PEREIRA
CPF: 08383862793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:38:17 EST
ICP
Brasil
2EFD2FC77EEA4109820445E11942624775E

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:02:41 EST
ICP
Brasil
6EE2726CC0E6426841F6405E7609593

DocuSigned by:

Assinado por: MATEUS GOMES PEREIRA
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:17:56 EST
ICP
Brasil
3A570DEEFCF24308900475C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:31:48 EST
ICP
Brasil
8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1638CB86



TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Estes Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A apresenta as principais regras aplicáveis ao uso dos serviços oferecidos pelo Banco Arbi S/A, por meio do Site e, plataforma nela hospedada, bem como por outros meios de comunicação eventualmente disponibilizados, os quais se sujeitam às condições abaixo e àqueles previstos no Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças celebrado entre o Banco Arbi S/A e o Usuário da plataforma.

I. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação destes Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro:

AGENTE FIDUCIÁRIO - Pessoa Jurídica parte no Contrato de Conta Vinculada e, atuando como instrutor e autorizador da Conta Corrente Vinculada, tendo a função junto ao Portal Financeiro de: consultar informações, incluindo saldos e extratos; emitir ordens/instruções de movimentação; e autorizar as ordens emitidas.

Sendo certo que, quando houver a figura do Gestor na Conta Corrente Vinculada, o Agente Fiduciário, terá a função de consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como de autorizar as ordens emitidas junto ao Portal Financeiro.

BANCO - Denominação utilizada nestes Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A para identificar o Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer n.º 2, térreo

parte, Leblon, Cep.: 22.450-220;

CLIENTE - Titular da Conta Corrente Vinculada perante o Banco e, Contratante no Contrato de

Conta Vinculada e tem a função/perfil e acesso junto ao Portal Financeiro de consultor de informações;

CONTA CORRENTE VINCULADA - É um produto do Banco com finalidades específicas pré-estabelecidas no Contrato de Conta Corrente Vinculada;

CONTRATO DE CONTA VINCULADA - Instrumento próprio denominado Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX, que regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente de titularidade do Cliente celebrado entre o Banco, o Agente Fiduciário e, quando aplicável com o Gestor, com

finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação formalizado entre o Cliente e o Agente Fiduciário e, quando aplicável, com o Gestor, cuja a movimentação da Conta Corrente

Vinculada é exercida por meio de instruções do Agente Fiduciário ou do Gestor, conforme o caso, nomeado pelo Cliente;

GESTOR - Pessoa Jurídica atuando como gestor da Conta Corrente Vinculada emitindo ordens/instruções de emissão de movimentação;

INTERNET - Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

LOGIN: Número do CPF/MF do Usuário, de acordo com perfil, para acesso a funcionalidades exclusivas do Portal Financeiro;

LOGON: Ato do Usuário para ingressar na área restrita do Portal Financeiro, utilizando seu login e senha;

LAYOUT: Conjunto compreendido entre aparência, design e fluxos do Portal Financeiro;

LINK: Terminologia para endereço de internet;

LOGS: Registros de atividades do Usuário efetuadas no Portal Financeiro;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE: Significa a Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA**: Designa a plataforma hospedada no Site do Banco cujo o endereço eletrônico <https://ib.bancoarbi.com.br>;

SITE: Denominação para página de internet, em especial, designa o endereço eletrônico www.bancoarbi.com.br;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, sendo necessário incluir: 01 (uma) letra maiúscula; 01 (uma) letra minúscula, 01 (um) número. Inicialmente será disponibilizada pelo Banco e, obrigatoriamente com o primeiro

acesso ao Portal Financeiro modificado pelo o Usuário; A senha de acesso expira-se a cada 30 (trinta) dias, sendo necessário que o Usuário proceda a alteração junto ao Portal Financeiro;

TERMO - Significa o presente Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

USUÁRIO ou **USUÁRIOS** - Pessoa(s) Física(s) credenciado(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e aptos a acessar ou integrar com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo Portal Financeiro, este(s) devidamente(s) cadastrado(s) junto ao Banco, detentor de Login e senha de acesso, como perfis distintos de acesso ao Portal Financeiro, classificados da seguinte forma:

(i) Usuário(s) indicado(s) pelo Cliente: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos;



cadastrais, incluindo a nomeação das pessoas físicas que acessarão o Portal Financeiro, bem como formalização do Contrato de Conta Vinculada e a efetiva abertura da Conta Corrente Vinculada.

3.4. O Usuário, desde já, declara sua ciência e concordância que ao realizar o primeiro acesso ao Portal Financeiro deverá modificar a senha de acesso a sua conveniência, bem como a cada 30 (trinta) dias.

3.5. A senha de acesso é intransferível, confidencial e de sua exclusiva responsabilidade do Usuário que, desde já, reconhece e autentica a respectiva identificação junto ao Portal Financeiro, fazendo prova da autoria da utilização do mesmo. Por isso, a senha de acesso deve ser mantida em segredo, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e guarda dessa informação.

3.6. O Banco não se responsabiliza por qualquer uso indevido do Portal Financeiro por terceiros que venham a realizar operações com a utilização dos códigos e senhas do Usuário.

3.7. O Usuário deverá comunicar imediatamente ao Banco a constatação de qualquer transação financeira que possa ter sido ocasionado por acesso de terceiros sem ser nomeados e empossados.

3.8. A pedido do Usuário o Banco poderá enviar nova senha de acesso a qualquer tempo, por meio da utilização de transação disponível no Portal Financeiro, por medida de segurança.

3.9. O acesso e as funcionalidades do Portal Financeiro pode exigir determinados requisitos, como a obtenção de aplicativos e softwares e outros que serão indicados durante a navegação. Caso o Usuário não esteja de acordo com o que for exigido, deverá suspender imediatamente a navegação no Portal Financeiro e, comunicar ao Banco por e-mail, sob pena de ser caracterizada má-fé.

3.10. É ônus do Usuário arcar com todos os meios necessários para a navegação do Portal Financeiro, inclusive o preenchimento dos requisitos mínimos para o acesso e a navegabilidade na Internet e, a obtenção dos meios necessários para essa finalidade.

3.11. Não é permitido ao Usuário acessar as áreas de programação do Portal Financeiro, seu banco de dados ou qualquer outro conjunto de informações que faça parte da atividade de **webmastering**, ficando sujeito quem o fizer à legislação brasileira e, desde já obrigado a reparar os danos que causar.

3.12. Também não é autorizado ao Usuário realizar ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, compilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou de qualquer outra maneira, dispor das ferramentas de consulta do Portal Financeiro.

3.13. No Portal Financeiro é terminantemente proibido a utilização de aplicativos ou de mineração de dados, de qualquer tipo ou espécie, além de outro aqui não tipificado, mas que atue de modo automatizado, seja para realizar operações, seja para quaisquer outras finalidades, ficando sujeito quem o fizer à legislação brasileira e, desde já, obrigado a reparar os danos que causar.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA:

4.1. O Portal Financeiro poderá ser acessado por meio de conexão via Internet ou simplesmente por meio de uma rede sem fio ("Wi-Fi"), disponível 24 horas por dia 7 dias por semana. Sendo certo, que somente serão acatadas no mesmo dia as operações de aplicações, resgates, pagamentos e transferências interbancárias, inclusive a emissão de ordens de autorização quando enviadas até às 16hs do mesmo dia. Transações interbancárias fora deste horário limite serão realizadas no 1º dia útil seguinte.

4.2. O Banco poderá estipular limites de valor para realização dos serviços do Portal Financeiro. Os serviços que não obedeçam aos limites mínimos e máximos não serão efetuados. O Banco poderá analisar solicitações para alterar os limites de valores, cuja aprovação dependerá da análise de diversas informações, principalmente no que se refere ao perfil do Usuário que emiti ordens de autorização para movimentação de recursos.

4.3. Para o acesso via Internet recomendamos que o Usuário utilize navegadores compatíveis com - Google Chrome, Firefox, Internet Explorer.

4.4. O Portal Financeiro foi desenvolvido para realizações dos serviços, podendo, todavia, passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não sendo o Banco obrigado a manter uma determinada estrutura ou *layout*, salvo por sua própria conveniência e interesse.

4.5. O Banco envida todos os seus esforços para a disponibilidade contínua, permanente e integral do Portal Financeiro e suas funcionalidades, ressalvada, porém, a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou que fogem da sua esfera de vigilância e responsabilidade, tais como, exemplificativamente, desastres naturais, falhas ou colapsos nos sistemas centrais de comunicação e de acesso à Internet ou fatos causados por terceiros.

4.6. O Banco não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos ou perdas nos equipamentos do Usuário que tenha sido causada por impossibilidades técnicas, indisponibilidades ou falhas no sistema, no servidor ou na conexão à Internet, ainda que decorrentes das ações ou omissões do Usuário ou de terceiros não autorizados, inclusive por ações de *softwares* maliciosos, tais como quaisquer vírus, transferência de dados, arquivos, imagens,

DS

EVD

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA
CPF: 36342920763
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 09:59:03 EST
27055A99E31B483041F1E401F12A51E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO
CPF: 03353662793
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 09:59:03 EST
-2EFD2FC77EE410B9275E612B5A51E1

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO CARLOS DE CARVALHO
CPF: 12972655802
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 09:02:43 EST
8EE2726CC0E644766011E401F12A51E1

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS FERREIRA
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 09:47:36 EST
3A570DEECFA2439848484848484848484

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO CARLOS FERREIRA
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 08:31:49 EST
9951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86



textos, áudios, vídeos, documentos, conteúdos carregados, enviados e/ou transmitidos ao Portal Financeiro pelo Usuário, como também pela instalação, no equipamento do Usuário de vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados, em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

4.7. O Usuário não possui qualquer direito para exigir a disponibilidade do Portal Financeiro conforme melhor lhe convém, tampouco poderá pleitear a reparação de danos na hipótese de o Portal Financeiro permanecer fora do ar, independente do motivo.

4.8. O Banco não se responsabiliza pelos atos praticados por Usuário no Portal Financeiro, devendo a cada um ser imputada a responsabilidade de acordo com as suas próprias ações ou omissões.

4.9. O Usuário não poderá praticar as seguintes ações em razão ou por meio da utilização do Portal Financeiro: (i) prática de quaisquer atos ilícitos e/ou violação da legislação vigente; (ii) atos contrários à moral e aos bons costumes; (iii) violação de direitos de terceiros; (iv) violação dos direitos de sigilo e privacidade alheios; (v) atos que causem ou propiciem a contaminação ou prejudiquem a operação de quaisquer equipamentos do Banco, inclusive por meio de quaisquer vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados; (vi) praticar quaisquer atos que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, possam causar prejuízo ao Banco, a qualquer Usuário e/ou a quaisquer terceiros; (vii) usar qualquer nome empresarial, marca, nome de domínio, *slogan* ou qualquer sinal distintivo ou bem de propriedade intelectual de titularidade do Banco ou de terceiros.

4.10. O Usuário é exclusivamente responsável: (i) por todos e quaisquer atos ou omissões por ele realizados a partir do seu acesso ao Portal Financeiro; (ii) por todo e qualquer conteúdo por ele carregado, enviado e/ou transmitido pelo Portal Financeiro; (iii) pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outro Usuário, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados ao Banco, a qualquer outro Usuário ou a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto neste Termo ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao Portal Financeiro.

4.11. Em caso de indícios de violação das condições de uso do Portal Financeiro e/ou de qualquer legislação ou regulamentação aplicável ou que seja contrário ao propósito deste Termo, o Banco poderá adotar as providências pertinentes, ficando autorizando, ainda a, mediante aviso prévio, suspender por tempo indeterminado ou,

bloquear preventivamente ou temporário o acesso ao Portal Financeiro.

4.12. O Usuário declara ciência que as operações efetuadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros, portando, deve utilizar equipamentos com sistemas de segurança atualizados.

V - DA COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO:

5.1. O Banco utilizará como canal de comunicação com o Usuário o e-mail informado durante o processo de cadastro e, indicação na formalização do Contrato de Conta Vinculada, sem prejuízo de usar os demais meios adequadamente informados pelo Usuário junto ao Portal Financeiro.

5.1.1. A responsabilidade pelo recebimento dos comunicados e respostas é exclusiva do Usuário, motivo pelo qual é indispensável que forneçam os dados corretos e precisos ao Banco, além de os manterem atualizados seus cadastros e modificações.

5.1.2. Cabe ao Usuário configurar o seu endereço eletrônico e seus sistemas eletrônicos *anti-spam* de modo a não interferir no recebimento de mensagens eletrônicas do Banco, não se admitindo reclamações ou insurgências caso o não recebimento ou recebimento intempestivo da mensagem ocorra em razão de filtros, bloqueios ou mecanismos congêneres instalados ou configurados pelo Usuário.

VI - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

6.1. O Banco possui um documento próprio, denominado Política de Privacidade, que regula o tratamento dado às informações de cadastro e demais informações e dados coletados no Portal Financeiro.

6.2. A Política de Privacidade é parte integrante e inseparável do Termo e, será aceite por meio da assinatura das partes Contratantes junto ao Contrato de Conta Vinculada e, adicionalmente pode ser acessada pelo Usuário por meio do Site ou Portal Financeiro.

6.3. Havendo conflito deste Termo com a Política de Privacidade, prevalecerá o conteúdo da norma mais específica.

VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. O Banco se obriga a: (i) manter o ambiente virtual seguro, salvo por ato destrutivo ou lesivo praticado por terceiro que ultrapasse os esforços empenhados pelo Banco, hipótese em que não se responsabilizará por danos oriundos de prática danosa ou nociva promovida por outrem; (ii) preservar a funcionalidade do Portal Financeiro, com links acessíveis ao Usuário; (iii) exibir as funcionalidades de maneira clara, completa, precisa e suficiente de modo que exista a exata percepção das operações realizadas; (iv) garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados fornecidos ou inseridos nas funcionalidades oferecidas no Portal Financeiro.



promover a melhor experiência de navegação ao Usuário, não se enquadrando, em nenhuma hipótese, como reconhecimento de culpa ou de qualquer infração pelo Banco.

8.10. É do Usuário os direitos autorais sobre os conteúdos enviados ao Banco e via Portal Financeiro, tais como, mas não limitadamente, comentários, sugestões, ideias, observações, gráficos, vídeos, imagens, representações gráficas, áudios e mensagens, sendo que, ao enviá-los, o Usuário concede ao Banco uma licença irrevogável, perpétua, de âmbito mundial, irrestrita, isenta de remuneração, não exclusiva e sem qualquer confidencialidade, permitindo a reprodução, adaptação, modificação, tradução, edição, publicação, distribuição ou exibição no próprio Portal Financeiro, possibilitando a melhor utilização das ferramentas existentes ou que vierem a ser criadas ou a ilustração de algum produto, serviço ou atividade oferecida.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A tolerância acerca do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente Termo não constituirá novação das obrigações aqui estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

9.2. Caso alguma disposição deste Termo ou da Política de Privacidade do Portal Financeiro venham a ser julgada inaplicável ou sem efeito, as demais cláusulas e disposições de ambos os documentos continuarão vigorando plenamente.

9.3. O Portal Financeiro tem como base o horário oficial de Brasília.

9.4. Integram o presente Termo o Contrato de Conta Vinculada, os Documentos e Informações Cadastrais e a Política de Privacidade.

X - DA LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO:

10.1. Os Termos aqui descrito é interpretado segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro para ~~diminuir~~ qualquer litígio, questão ou dúvida, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DO REGISTRO PÚBLICO:

11.1. Este Termo e, a Política de Privacidade que dele faz parte indissociável estão registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 1147797 em 26/03/2018.

BANCO ARBI S/A

DS

EUDM

DS

[Handwritten signature]

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LOUIZ DE ALMEIDA
 CPF: 36342920763
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:03:04 EST
 ICP Brasil
 27055A99E31B4893110245E7708A5191

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DESENZIO
 CPF: 03335829793
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:03:04 EST
 ICP Brasil
 2EFD2FC77EEA410B9127E58E7DBA5191

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO CARVALHO CAVALCANTI PEREIRA
 CPF: 12972655802
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:03:04 EST
 ICP Brasil
 BEE2726CC0E64428110245E7708A5191

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:17:57 EST
 ICP Brasil
 3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA
 CPF: 10170550419
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 08:32:36 EST
 ICP Brasil
 8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86

Rio de Janeiro, 15/01/2021.

Ao
Banco Arbi S/A
 Avenida Niemeyer n.º 02 - térreo-parte, Leblon
 Cep.: 22.450-220 - Rio de Janeiro- RJ
 A/C: Departamento de Cadastro

Ref.: Solicitação de credenciamento para acesso ao Portal Financeiro

Prezado Senhor,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de AGENTE FIDUCIARIO, com sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP:04.534-002, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, este(s) devidamente(s) constituído(s) na forma dos respectivos atos societários, com prerrogativas de outorga de poderes, vem, pela presente, fazendo referência ao Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º 06019 /2021 (“Contrato de Conta Vinculada”) celebrado com o BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A e V.Sas em 15 /01 /2021, da Conta Vinculada n.º 371579-2, solicita e autoriza suas providências no sentido de credenciar e outorgar direito de acesso ao Portal Financeiro das pessoas físicas, identificadas, nomeadas e constituídas como nossos procuradores abaixo, para nos representar junto ao Portal Financeiro, podendo praticar todos os atos decorrentes dos poderes ora outorgados.

Dados dos Credenciados	Perfil de Acesso	Informe se será utilizado o recurso tecnológico <i>Application Programming Interface</i> (“API”)
Nome completo: Matheus Gomes Faria N.º do CPF/MF: 058.133.117-69 E-mail: matheus@simplicpavarini.com.br Cargo: Diretor Telefone: (11)-3090-0447	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input checked="" type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input checked="" type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: Pedro Paulo F. A. Fernandes de Oliveira N.º do CPF/MF: 060.883.727-02 E-mail: Pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br Cargo: Socio Telefone: (11)-3090-0447	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input checked="" type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input checked="" type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: Giselle Gomes Costa Gonçalves N.º do CPF/MF: 404.405.968-31 E-mail: giselle.gomes@simplicpavarini.com.br Cargo: Analista Fiduciário Telefone: (11)-3090-0447	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input checked="" type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input checked="" type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	<input type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	<input type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	<input type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

À proposto, não obstante as informações prestadas acima, declaramos cientes de que a obtenção de credenciamento e acesso junto ao Portal Financeiro: (i) obedecerá ao perfil de acesso compatível com a sua atuação junto ao Contrato de Conta Vinculada; (ii) dependerá do envio de cópia dos documentos de identificação das pessoas físicas acima, bem como de cópia dos Instrumentos que comprove os poderes dos representantes legais que a esta correspondência subscrevem; e, ainda (iii) somente será concluída se as pessoas físicas forem credenciados perante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil para que assim seja possível a assinatura por meio de certificado digital.

Registramos que quaisquer alterações no credenciamento ou nos poderes aqui relacionados serão imediatamente comunicadas, isentando o Banco Arbi S/A de qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam advir em virtude do não-cumprimento desta providência.

Todo e qualquer ato praticado pelos procuradores ora constituídos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição outorgante, não sendo o Banco Arbi S/A responsável, perante a instituição ou perante terceiros, pelos resultados e efeitos decorrentes da atuação desses procuradores.

A presente autorização é válida por 01 (um) ano, todavia poderá ser expressamente cancelada por nossa iniciativa.

Por último, registramos que os representantes legais que aqui subscrevem se responsabilizam pelos poderes outorgados nesta correspondência.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
 Mathheus Gomes Faria
 Assinado por: MATHHEUS GOMES FARIA/05813311769
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:17:11 EST

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Rio de Janeiro, 15/01/2021.

Ao
Banco Arbi S/A
 Avenida Niemeyer n.º 02 - térreo-parte, Leblon
 Cep.: 22.450-220 - Rio de Janeiro- RJ
 A/C: Departamento de Cadastro

Ref.: Solicitação de credenciamento para acesso ao Portal Financeiro

Prezado Senhor,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de AGENTE FIDUCIARIO, com sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP:04.534-002, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, este(s) devidamente(s) constituído(s) na forma dos respectivos atos societários, com prerrogativas de outorga de poderes, vem, pela presente, fazendo referência ao Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º 06019 /2021 (“Contrato de Conta Vinculada”) celebrado com o BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A e V.Sas em 15 /01 /2021, da Conta Vinculada n.º 371579-2, solicita e autoriza suas providências no sentido de credenciar e outorgar direito de acesso ao Portal Financeiro das pessoas físicas, identificadas, nomeadas e constituídas como nossos procuradores abaixo, para nos representar junto ao Portal Financeiro, podendo praticar todos os atos decorrentes dos poderes ora outorgados.

Dados dos Credenciados	Perfil de Acesso	Informe se será utilizado o recurso tecnológico <i>Application Programming Interface</i> (“API”)
Nome completo: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA N.º do CPF/MF: 101.705.504-19 E-mail: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br Cargo: Diretor Financeiro Telefone: (11) 99936-2601	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA N.º do CPF/MF: 125.726.558-02 E-mail: paulo.garcia@oxe-energia.com.br Cargo: Diretor de Planejamento Telefone: (95) 3623-9393	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: JOAO PAULO AQUINO COIMBRA FRANÇA N.º do CPF/MF: 838.760.812-20 E-mail: joao.franca@oxe-energia.com.br Cargo: Coordenador Financeiro Telefone: (95) 3623-9393	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome completo: VICTÓRIA VASCONCELLOS ALONSO N.º do CPF/MF: 436.676.658-22 E-mail: victoria.alonso@oxe-energia.com.br Cargo: Analista Financeiro Telefone: (11) 99112-6010	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: MARYRANNE RIBEIRO DE SOUSA N.º do CPF/MF: 849.128.042-15 E-mail: maryranne.sousa@oxe-energia.com.br Cargo: Analista Financeiro Telefone: (95) 3623-9393	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	<input type="checkbox"/> Consulta a saldos e extratos e demais informações; <input type="checkbox"/> Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; <input type="checkbox"/> Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

À proposto, não obstante as informações prestadas acima, declaramos cientes de que a obtenção de credenciamento e acesso junto ao Portal Financeiro: (i) obedecerá ao perfil de acesso compatível com a sua atuação junto ao Contrato de Conta Vinculada; (ii) dependerá do envio de cópia dos documentos de identificação das pessoas físicas acima, bem como de cópia dos Instrumentos que comprove os poderes dos representantes legais que a esta correspondência subscrevem; e, ainda (iii) somente será concluída se as pessoas físicas forem credenciados perante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil para que assim seja possível a assinatura por meio de certificado digital.

Registramos que quaisquer alterações no credenciamento ou nos poderes aqui relacionados serão imediatamente comunicadas, isentando o Banco Arbi S/A de qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam advir em virtude do não-cumprimento desta providência.

Todo e qualquer ato praticado pelos procuradores ora constituídos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição outorgante, não sendo o Banco Arbi S/A responsável, perante a instituição ou perante terceiros, pelos resultados e efeitos decorrentes da atuação desses procuradores.

A presente autorização é válida por 01 (um) ano, todavia poderá ser expressamente cancelada por nossa iniciativa.

Por último, registramos que os representantes legais que aqui subscrevem se responsabilizam pelos poderes outorgados nesta correspondência.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA 05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 15/01/2021 | 09:17:11 EST

SIMPLIC PAVARINI DISTRBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA